



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PAUTA SESSÃO Nº 614- PLENÁRIO DO CREA-PB – 08 de julho/2013

- 1) ABERTURA DOS TRABALHOS
- 2) Apreciação e aprovação das Súmulas Nº 613 de 10/06/13 (previamente distribuída);
- 3) INFORMES: Presidência – Diretoria – Conselheiros – (distribuição prévia);
- 4) EXPEDIENTES: (distribuição prévia);
- 5) ORDEM DO DIA:
 - 5.1.-Apreciação de Balancetes Analíticos, referente o mês de **maio 2013**, com respectivo parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
Relator: Eng.Elet. **JOÃO DE DEUS BARROS**
 - 5.2.- Prestação de Contas da MÚTUA-PB (maio/junho/13)
Relator: Eng. Mec. **JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA**
 - 5.3.- Instituição de Comissão de Sindicância e Inquérito (art. 167, Regimento Interno)

RELATOR: Eng. Elet. MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA
 - 5.4 –Processo: **PRO 20626/2013 – IFPB CAMPUS PICUI**
Assunto: Solicita Cadastro do Campus Picui e Curso Técnico em Mineração
 - 5.5 –Processo: **PRO 17961/2012 - UFCG/CCT**
Assunto: Solicita Cadastro do Curso de Engenharia de Alimentos, Campus Pombal
 - 5.6 –Processo: **PRO 84436/2011 – INSTITUTO APRENDER MAIS LTDA**
Assunto: Solicita Cadastro do Curso Técnico em Petróleo e Gás

RELATOR: Eng.Civ. HOMERO CATÃO MARIBONDO DA TRINDADE
 - 5.7 –Processo: **IPA 78745/2012 –NEW LINE SIST. DE SEGURANÇA LTDA**
Assunto: Interposição de recurso ao plenário
 - 5.8 –Processo: **JPA 81171/2012 – SUPERMIX CONCRETO S/A**
Assunto: Interposição de recurso ao plenário

RELATOR: Eng.Mec. MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA
 - 5.9 –Processo: **JPA 169170/2011 – SUPERMIX CONCRETO S/A**
Assunto: Interposição de recurso ao Plenário
 - 5.10 –Processo: **JPA 85490/2012 – SUPERMIX CONCRETO SÃ**
Assunto: Interposição de recurso ao Plenário
 - 5.11 –Processo: **JPA 85772/2012 – SUPERMIX CONCRETO SÃ**
Assunto: Interposição de recurso ao Plenário
 - 5.12 –Processo: **JPA 85762/2012 – SUPERMIX CONCRETO SÃ**
Assunto: Interposição de recurso ao Plenário

- 5.13 –Processo: JPA 85771/2012 – SUPERMIX CONCRETO SÃ
Assunto: Interposição de recurso ao Plenário
- 5.14 –Processo: JPA 85761/2012 – SUPERMIX CONCRETO S/A
Assunto: Interposição de recurso ao Plenário
- 5.15 –Processo: JPA 77572/2012 – MARE CIMENTO LTDA
Assunto: Interposição de recurso ao Plenário
- 5.16 –Processo: JPA 87246/2012 – MARE CIMENTO LTDA
Assunto: Interposição de recurso ao Plenário

RELATOR: Eng. Minas RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO

- 5.17 –Processo: JPA 76283/2012 – ANTONIO MEDEIROS SOBRAL NETO
Assunto: Interposição de Recurso
- 5.18 –Processo: PRO 20894/2013 – DIEGO ALBERT BRITO DE MELO
Assunto: Solicita outras certidões
- 5.19 –Processo: PRO 20952/2013 – TALITA STAEL DA SILVA COSTA
Assunto: Solicita outras certidões
- 5.20 –Processo: PRO 21941/2013 – CONSTRUTORA MEDEIROS EMPREEND. LTDA
Assunto: Solicita inclusão de Responsabilidade Técnica
- 5.21 –Processo: PRO 14773/2012 – DALLE CONST. E INCORP. E SERV. LTDA
Assunto: Solicita inclusão de Responsabilidade Técnica
- 5.22 –Processo: PRO 21759/2013 – PAULO DOS SANTOS TEIXEIRA JR.
Assunto: Solicita inclusão de Responsabilidade Técnica

RELATOR: Eng. Civ. FRANCISCO XAVIEIRA B. VENTURA

- 5.23 –Processo: PRO 21159/2013 – POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA
Assunto: Solicita Registro de Pessoa Jurídica
- 5.24 –Processo: PRO 19502/2012 – VELOSO CONSERTOS INDUST. LTDA
Assunto: Solicita Registro Pessoa Jurídica
- 5.25 –Processo: PRO 1004998/2013 – GGS CONSTRUÇÃO
Assunto: Solicita Registro Pessoa Jurídica
- 5.26 –Processo: PRO 19906/2013 – BANDEIRANTES SISTEMAS LTDA
Assunto: Solicita Registro Pessoa Jurídica

RELATOR: Eng. Mec. JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO

- 5.27 –Processo: JPA 81228/2012 – NEWTON SOUZA DA CUNHA
Assunto: Interposição de Recurso
- 5.28 –Processo: IPA 78612/2012 –CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Assunto: Interposição de Recurso
- 5.29 –Processo: JPA 78094/2012 – DILMA VICENTE SOARES DO AMARAL
Assunto: Interposição de Recurso
- 5.30 –Processo: IPA 84088/2012 – CRISTIANE PEREIRA LOPES
Assunto: Interposição de Recurso
- 5.31 –Processo: JPA 85732/2012 – CONSTRUTORA MAIA LTDA
Assunto: Interposição de Recurso

5.32 –Processo: **JPA 151087/2012 – CONSTRUTORA S. VIEIRA LTDA**
Assunto: Interposição de Recurso

RELATOR: Eng. Civ. PAULO RICARDO MAROJA RIBEIRO

5.33 –Processo: **JPA 77684/2012 – CONSTRUTORA EARLEN LTDA (VISTAS)**
Assunto: Interposição de recurso

6) INTERESSES GERAIS

6.1. 8º CEP-PB – Congresso Estadual de Profissionais

7) ENCERRAMENTO

- 4.1. Decisão PL Nº 242/13 – CONFEA. Aprova o Projeto de Resolução que trata do art. 1º da Lei Nº 348/2012 que dispõe sobre registro dos dados cadastrais de formação profissional de seus membros no CREA.
- 4.2. Ordem Circular Nº 2254/13 – CONFEA. Aprova a Resolução Nº 1.040 e Decisão Normativa Nº 13 de 2013.
- 4.3. INSCRIÇÃO Nº 398/2013 – CONFEA. Aprova as condições de registro profissional de profissionais de Engenharia de Segurança do Trabalho e Engenharia de Segurança de Máquinas e Equipamentos inscritos em sistemas de registro do CREA.
- 4.4. Decisão PL Nº 183/2013 – CONFEA. Aprova a alteração da Lei Nº 348/2012 relativa ao Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura – CONFEA – Programa de Incentivo à Formação Profissional de seus membros em cursos de graduação.
- 4.5. OF. Nº 010/2013 – CONFEA – Dispõe sobre a prestação de serviços de fiscalização Nº 10790/13.
- 4.6. Decisão PL Nº 734/13 – CONFEA. Aprova a prestação de serviços de fiscalização de obras de CREA-PB, mediante suspensão de alguns membros para atuação durante os períodos de férias – PROCTM 2000, na forma do art. 10, inciso III, parágrafo único, e determina a suspensão de membros do Conselho.
- 4.7. Ordem Circular Nº 2132 – CONFEA – Encaminha para publicação o anteprojeto de Lei Nº 001/13, que aprova o contrato geral para contratação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura – CREA e de Outras Atividades.
- 4.8. Decisão PL Nº 526/13 – CONFEA. Dispõe sobre a realização de atos de fiscalização de obras de 20 a 30 dias em obras de engenharia, arquitetura e agrimensura de pequeno porte, sob a forma de Termo Fiscalizador, CEP e de Ata de Obra de Obras de Engenharia.
- 4.9. Decisão PL Nº 610/13 – CONFEA. Promulga o subdimensionamento do art. 1º da Lei Nº 348, na forma de Resolução sobre o contrato geral para contratação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura – CREA e de Outras Atividades, no âmbito do Conselho Nacional de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura – CONFEA.
- 4.10. Decisão PL Nº 608/13 – CONFEA. Determina que parte de um contrato de prestação de serviços de fiscalização de obras de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura, firmado com a empresa que atua no mercado profissional contratado – Fiscalizadora de Obras de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura no âmbito CONFEA, seja rescindido por falta de pagamento.
- 4.11. Decisão PL Nº 143/13 – Aprova o projeto de Resolução que trata do art. 1º da Lei Nº 348/2012 que dispõe sobre registro dos dados cadastrais de formação profissional de seus membros no CREA.